



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 561/2006

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 375/2005 DE 31 DE MAIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica criada na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a Subprocuradoria da Câmara Municipal de São Mateus.

Art. 2º. A Subprocuradoria é um órgão subordinado diretamente à Procuradoria Geral, competindo-lhe representar o Presidente do Poder Legislativo Municipal e/ou Procurador Geral, nas ações judiciais, e promover assistência jurídica ao Presidente e Dirigente de Procurador Geral, cabendo-lhe ainda o seguinte:

I – assessorar o Presidente do Poder Legislativo, em questão de direito e legislação, para que o Legislativo Municipal possa cumprir sua missão constitucional e atingir seus objetivos, nas ausências e nos casos de impedimento do Procurador Geral;

II – efetuar análise de documentos e processos, emitir parecer e elaborar documentos jurídicos pertinentes à sua área de atuação;

III – emitir pareceres e informações sobre os assuntos de natureza jurídica e de interesse da Câmara Municipal;

IV – executar outras atividades correlatas, por designação do Procurador Geral.

Art. 3º. O cargo de Subprocurador passa a fazer parte integrante do **ANEXO I** da presente Lei.

Art. 4º. A nomeação para o cargo de Subprocurador é de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 561/2006.

Art. 5º. Fica, a Mesa Diretora, autorizada a proceder no Orçamento vigente, os ajustamentos que se fizerem necessários à implantação desta Lei.

Art. 6º. Fica reduzido para 09 (nove) o quantitativo do cargo de Assessor Técnico I da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de São Mateus, referência CCCN-7, constante do Anexo I de que trata a presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e seis (2006).



LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.



MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/2006.

Continua ...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 561/2006.

ANEXO I

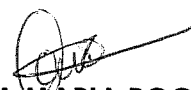
A que se refere o Art. 3º desta Lei:

NOMENCLATURA	QT.	REFERÊNCIA	VENCIMENTO R\$	ÁREA DE ATUAÇÃO
Diretor Geral	01	CCCN-1	3.700,00	Diretoria Geral da Câmara
Procurador Geral	01	CCCN-2	3.524,84	Procuradoria Geral
Secretário Administrativo	01	CCCN-2	3.524,84	Secretaria Administrativa
Secretário Legislativo	01	CCCN-2	3.524,84	Secretaria Legislativa
Secretário Finanças	01	CCCN-2	3.524,84	Secretaria de Finanças
Secretário de Apoio ao Município	01	CCCN-2	3.524,84	Secretaria de Apoio ao Município
Subprocurador	01	CCCN-3	2.140,00	Procuradoria Geral
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CCCN-4	1.401,60	Gabinete da Presidência
Gerente de Controle Interno	01	CCCN-5	974,55	Controladoria Interna
Gerente de Núcleo Central de Informática	01	CCCN-5	974,55	Núcleo Central de Informática
Gerente de Núcleo de Taquigrafia	01	CCCN-5	974,55	Secretaria Legislativa
Assessor de Cerimonial	01	CCCN-6	830,01	Assessoria de Cerimonial
Assessor de Imprensa	01	CCCN-6	830,01	Assessoria de Imprensa
Assessor Técnico I	09	CCCN-7	613,20	Coordenadorias
Assessor Técnico II	08	CCCN-8	394,20	Coordenadorias

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro (24) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e seis (2006).


LAURIANO MARCO ZANCANELA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MAGNA MARIA ROCHA
Secretária Municipal de Gabinete
Decreto nº. 2.654/2006.